

**PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS- PROUNI  
PROCESSO SELETIVO PROUNI PARA 2019/1**

**Atenção: É facultado ao coordenador do Prouni na instituição solicitar quaisquer outros documentos eventualmente julgados necessários à comprovação das informações prestadas pelo candidato, referentes a este ou aos membros de seu grupo familiar, de acordo com a Portaria Normativa nº 1 de 2 de janeiro de 2015, Art. 18, parágrafo X.**

**1- DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

**APRESENTAR CÓPIAS E ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS**

- 01 FOTO 3X4
- Registro de nascimento (**se menor de 18 anos**)
- Registro de casamento se o candidato for casado (ou Atestado de união estável emitido por órgão governamental);
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de eleitor (**acompanhado do último comprovante de votação**);
- Reservista (**sexo masculino**);
- CNIS- Cadastro Nacional de informações sociais, (**se tem 18 anos completos**), **Este documento é adquirido no site: meu.inss.gov.br;**
- Três últimos Contracheques. (**Caso o estudante trabalhe**) se não trabalha, trazer uma **Declaração de Dependência Financeira assinada pelos pais, esposo ou esposa, reconhecida firma em cartório;**
- **Ou** Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (**citando o seu nome como dependente**);
- Comprovante de pagamento de pensão alimentícia se o candidato receber; ou cópia do processo judicial da pensão alimentícia, se existir.
- CTPS- Carteira de Trabalho se já tem 18 anos completo, tirar xerox das páginas: identificação - da foto, qualificação civil e página do contrato de trabalho atual. **Atenção: é imprescindível a entrega deste documento mesmo que não tenha sido assinada por nenhuma vez;**
- Certificado do ensino médio; caso ainda não possua o certificado trazer declaração de conclusão do ensino médio emitido pela escola, **original atualizada;**
- Histórico do Ensino Médio;

- Declaração para o candidato que concorreu à política de cor assinada e reconhecida firma em cartório - **Original**;
- Aluno da rede particular de ensino, trazer declaração de bolsa integral 100% constando os anos que estudou na escola particular e o tipo de bolsa para cada ano. **Trazer original atualizada**;
- Comprovante de Residência.

#### **1.1- COMPROVANTES DE DEFICIÊNCIA, QUANDO FOR O CASO.**

- Laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto n.º 3.298 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto n.º 5296, de 02 de dezembro de 2004, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doença- CID.

#### **1.2-COMPROVANTES DE CANDIDATO INDÍGENA, QUANDO FOR O CASO.**

- Declaração do povo/grupo/comunidade indígena à qual pertence, ou de uma organização indígena, atestando a condição ética do candidato, assinado por, ao menos, cinco lideranças reconhecidas pelo seu povo.
- Registro Administrativo de Nascimento Indígena- Rani, estabelecido pela Portaria FUNAI n.º 003/PRES, de 14 de Janeiro de 2002.

### **2- DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR**

#### **APRESENTAR CÓPIAS E ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS**

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Ou, carteira Nacional de Habilitação, no prazo de validade;
- Certidão de Nascimento para os menores de 18 anos;
- CNIS- Cadastro Nacional de informações sociais (**de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos inclusive os aposentados, este documento é adquirido no site: [meu.inss.gov.br](http://meu.inss.gov.br)** ;
- CTPS- Carteira de Trabalho (**página de identificação - da foto, qualificação civil e página do contrato de trabalho atual**) **Atenção:** é imprescindível a entrega deste documento mesmo que não tenha sido assinada por nenhuma vez.
- **O aposentado e funcionário público, não precisa trazer a Carteira de Trabalho.**

#### **2.1- COMPROVANTES DE SEPARAÇÃO, DIVÓRCIO OU ÓBITO**

- Comprovante de averbação do divórcio
- Ou Certidão de Óbito; no caso de alguém não constar no grupo familiar por esta razão;
- **Ou** cópia do processo judicial da separação ou divórcio, se existir.

#### **2.2- COMPROVANTES DE UNIÃO ESTÁVEL**

- Atestado de união estável emitido por órgão governamental;

- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física em que um dos interessados conste como dependente; exercício 2018, ano calendário 2017;
- Declaração, sob as penas da lei, de duas pessoas que atestem a existência da união estável.

### **2.3- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.**

- Água, luz, telefone, extrato do FGTS, Cartão de Crédito; (**Apresentar 2[dois] comprovantes diferentes**).
- Residência alugada, cujos comprovantes de endereço estejam com o nome do dono, apresentar contrato de aluguel em vigor com assinatura do proprietário do imóvel reconhecida em cartório acompanhado do comprovante de residência.
- **Ou** declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em Cartório, acompanhada dos comprovantes de endereço;
- Se a residência for cedida, apresentar declaração do proprietário com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópias do seu RG e CPF, junto com o comprovante de endereço.

### **03- COMPROVANTE DE RENDA DO GRUPO FAMILIAR DE ACORDO COM A ATIVIDADE PROFISSIONAL DE CADA UM.**

#### **3.1- ASSALARIADOS – Apresentar um dos documentos indicados abaixo:**

- Três últimos contracheques, no caso de renda fixa;
- Seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão e hora extra;
- Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;
- **Obs: exercício 2018, ano calendário 2017; caso a Declaração seja uma retificadora, anexar a primeira Declaração que foi informada na época.**
- No caso de alguém desempregado no grupo familiar, seu nome deverá constar como DEPENDENTE na Declaração de Imposto de Renda do corrente ano, de um dos citados no grupo familiar.

#### **3.2- COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

- Cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta informada de membro.

#### **3.3- ATIVIDADE RURAL – Apresentar um dos documentos indicados abaixo:**

- Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição **Obs: exercício 2018, ano calendário 2017;**
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ, **Obs: exercício 2018, ano calendário 2017. Caso a Declaração seja uma retificadora, anexar a primeira Declaração que foi informada na época;**
- Notas Fiscais de vendas dos últimos seis meses;

- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

#### **3.4- APOSENTADOS E PENSIONISTAS - Apresentar um dos documentos indicados abaixo:**

- Extrato do pagamento dos últimos três meses, emitido pela Internet no endereço eletrônico: site: **meu.inss.gov.br** ;
- Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, caso tenha declaração retificadora, trazer a Declaração enviada pela primeira vez e a retificadora - **Exercício 2018, ano calendário 2017;**
- Extrato bancários dos últimos três meses, quando for o caso;

#### **3.5- AUTÔNOMOS - Apresentar um dos documentos indicados abaixo:**

- Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, caso tenha declaração retificadora, trazer a Declaração enviada pela primeira vez e a retificadora - **Exercício 2018, ano calendário 2017;**
- Guias de Recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos últimos três meses, compatíveis com a renda declarada;
- Extrato bancário dos últimos três meses, pelo menos;
- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos e Lucros (DECORE);

#### **3.6- PROFISSIONAIS LIBERAIS - Apresentar um dos documentos indicados abaixo:**

- Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, caso tiver declaração retificadora trazer a declaração enviada pela primeira vez e a retificadora - **Exercício 2018, ano calendário 2017;**
- Guias de Recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada;
- Extrato bancário dos últimos três meses, pelo menos;
- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos e Lucros (DECORE);

#### **3.7- SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS - Apresentar um dos documentos indicados abaixo:**

- Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, caso tiver Declaração retificadora, trazer a Declaração enviada pela primeira vez e a retificadora - **Exercício 2018, ano calendário 2017;**
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, **Exercício 2018, ano calendário 2017;**

- Contrato Social, comprovante de Pró-labore e retirada mensal e guias de recolhimento de INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada;

**3.8- RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS - Apresentar um dos documentos indicados abaixo:**

Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, caso tiver Declaração retificadora, trazer a declaração enviada pela primeira vez e a retificadora - **Exercício 2018, ano calendário 2017.**

- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em Cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- Extrato bancário dos últimos três meses, pelo menos.